

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –  
URC/COPAM ASF**

**Empreendimento: PETRA ENERGIA S.A**

**Processo Administrativo COPAM Nº. 22465/2012/001/2012**

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Licença de Prévia  
Concomitante com Licença de Instalação

**I) Breve Histórico:**

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 22/11/2012 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros Leandro Willi representante da PGJ e Túlio Pereira de Sá representante da FIEMG.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 13/12/2012.

**II) Relatório:**

Trata-se de pedido de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação pelo empreendimento **Petra Energia S.A**, referente a perfuração de um poço exploratório de gás natural ou petróleo, no município de Córrego Danta. Classe “3”.

O uso de recurso hídrico se dará em captação a fio d’água com vazão considerada de uso insignificante.

Haverá necessidade de intervenção em APP, para instalação de uma tubulação que levará água do curso d'água captada até o reservatório.

Nesta intervenção não ocorrerá supressão de vegetação nativa com rendimento lenhoso, portanto, a intervenção em APP é de baixo impacto.

**Face exposto, conforme parecer único da SUPRAM Alto São Francisco, nos manifestamos favoráveis a concessão das Licenças Prévia concomitante com Instalação, com validade de 2 (dois) anos.**

### **III) Conclusão:**

Diante de todo o exposto, somos pelo deferimento das Licenças Prévia concomitante com Instalação, **nos termos do Parecer Único nº. 0913387/2012, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

É o parecer.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2012.

**Túlio Pereira de Sá**

**Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG Regional  
Centro-Oeste**